



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CARLOS NEVES:

PROCESSO Nº 19100204-5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prestação de Contas – Exercício 2018
Relatório de Governo

JOÃO FRANCISCO DE LIRA, já qualificado, por meio de seu advogado que subscreve a presente peça, já habilitado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento próximo do prazo para apresentação da Defesa ao Relatório de Auditoria em epígrafe, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insertos na Constituição Federal, requerer o que segue:

Tendo em vista a relevância da matéria tratada no referido processo, bem como pela dificuldade de levantamento da documentação necessária ao esclarecimento das situações apontadas no Relatório de Auditoria;

Vem perante Vossa Excelência **SOLICITAR PRORROGAÇÃO POR 15 (QUINZE) DIAS DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**, a fim de não tolher o direito do contraditório nem haver cerceamento da ampla defesa, como já dito.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, quinta-feira, 03 de setembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE nº 29.702